

LEI Nº 492

Autoriza a desapropriação de imóvel para retificação de Rua.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, o prédio sito à Rua Alexandre Gondim, nº 232, e terreno respectivo, podendo despendar até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação 8-81-4 – Para desapropriação de imóveis, do orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 31 de outubro de 1957.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT